

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

PEDIDO DE COTAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 022/2024

ERRATA

ERRATA - PEDIDO DE COTAÇÃO



PEDIDO DE COTAÇÃO



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, vimos solicitar cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias, até às 14h do dia 09.02.2024 a contar da publicação deste, sendo objeto, **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Completa do SIGA**, visando atender as demandas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Esplanada – Bahia.

DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Conforme constante em DFD abaixo qualificado.

Favor enviar as cotações para o e-mail: setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com;

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Prefeitura Municipal de Esplanada
Depto. de Compras



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE: HEBER AMARO DOS SANTOS, Secretária de Administração
- Decreto nº 055/2023.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA COMPLETA DO SIGA – ENGLOBANDO AS INFORMAÇÕES DO SIGA EM TODOS OS MÓDULOS DE CAPTURA JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BAHIA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O TCM-BA (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) desempenha um papel fundamental na fiscalização e controle das contas públicas dos municípios baianos. A eficiência e transparência na gestão dessas contas são essenciais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o desenvolvimento das comunidades.

Nesse contexto, o SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA - desempenha um papel crucial na otimização dos processos de controle e auditoria, possibilitando maior eficácia na análise das informações contábeis, financeiras e administrativas dos municípios. No entanto, o pleno funcionamento e a manutenção adequada do SIGA requerem recursos técnicos especializados e constantes atualizações para acompanhar as demandas e as mudanças na legislação.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria, alimentação e gerenciamento do SIGA é fundamental para garantir a excelência na operação e manutenção desse sistema, tais como:

Expertise Técnica: uma empresa especializada nesse tipo de serviço possui conhecimentos específicos e experiência na área de gestão e auditoria de sistemas. Ela terá profissionais capacitados para lidar com as complexidades do SIGA, desde a sua implementação até a sua manutenção e atualização contínua.

O TCM-BA é responsável por diversas atividades e funções relacionadas ao controle das contas públicas. Ao contratar uma empresa para assessorar e gerenciar o SIGA, a instituição pode direcionar seus esforços e recursos para suas atividades principais, deixando a gestão técnica e operacional do sistema nas mãos de especialistas.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA COMPLETA DO SIGA – ENGLOBANDO AS INFORMAÇÕES DO SIGA EM TODOS OS MÓDULOS DE CAPTURA.	12	MÊS

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão realizados em sede própria da empresa CONTRATADA;

A empresa CONTRATADA deverá coletar os documentos na sede da Secretária, que deverão ser entregues protocolados em livro de protocolo, discriminado e numerado.

A CONTRATANTE não será responsabilizada por despesas taxas ou despesas oriundas de transportes para execução dos serviços objeto desta cotação.

Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do serviço realizado e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua



conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificadas.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido o serviço, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Será atestado definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada – BA, 01 de fevereiro de 2024.

HEBER AMARO DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Administração
DECRETO: nº 055/2023



DECRETO Nº 022/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 022/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Esplanada, no dia 12 e 14 de fevereiro de 2024, em decorrência dos festejos de Carnaval.

Parágrafo único – O “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e outros assim considerados, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Esplanada - BA, 06 de janeiro de 2024.

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



ERRATA – PEDIDO DE COTAÇÃO



ERRATA AO PEDIDO DE COTAÇÃO EDIÇÃO Nº 800 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, do Município de Esplanada Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente errata em razão de alteração de itens contidos na grade de Solicitação de Cotação de Preços, sendo objeto **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Medicamentos Injetáveis**, publicado no diário oficial do dia 05 de fevereiro de 2024, edição 800/2024, página 15.

Onde se lê:

Morfina, Sulfato Pentahidratado de 1mg/MI Amp c/ 10ml

Leia-se:

Morfina, Sulfato Pentahidratado de 1mg/MI Amp c/ 2ml

Esplanada, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Esplanada
Departamento de Compras